



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9410 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO N° 08/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.001463/2018-39

**Unidade Gestora:** Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – TIC NAS  
MODALIDADES DE FÁBRICA E  
QUALIDADE DE SOFTWARE, DE  
FORMA A ATENDER AS  
NECESSIDADES DA IMPRENSA  
NACIONAL, ENVOLVENDO:  
DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E  
SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE  
SOFTWARE; DOCUMENTAÇÃO DE  
SOFTWARE LEGADO; E QUALIDADE E  
MENSURAÇÃO DE SOFTWARE, QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA  
NACIONAL, E A EMPRESA  
GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.**

**Processo nº 00034.001463/2018-39**

**Contrato nº 08/2019**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo artigo 3º da Portaria nº 681, de

31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Gnsystems Informática Ltda**, estabelecida no SRTV/N, Quadra 702, conjunto P, Sala 1137, Brasília (DF) , inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.678/0001-22, doravante designada **Contratada**, representada pelo sr. **Eduardo Amaro Toffanello**, residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001463/2018-39**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação EXCEPCIONAL do prazo de vigência contratual, bem como a supressão dos serviços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira:** O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **14 de maio de 2025**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda:** Supressão do Item 3, a partir de **15 de maio de 2024**, equivalente a um percentual de 8,03% (oito vírgula zero três por cento) do valor atualizado com contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão, o novo valor mensal estimado passa a ser de **R\$ 439.841,28 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.278.095,35 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, sendo:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa 339040-07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000015, datada de 06/05/2024, no valor de R\$ 478.222,56 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**Subcláusula Única:** As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do inicio da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06 e nº 07 não alteradas por este instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado eletronicamente, as quais se obrigam a cumpri-lo.

---



Documento assinado eletronicamente por **TOFFANELLO registrado(a) civilmente como EDUARDO AMARO TOFFANELLO, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Fonseca Farage, Coordenador(a)**, em 07/05/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gleicyane da Conceição Souza, Assistente**, em 07/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 08/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5721596** e o código CRC **C8F94F90** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00034.001463/2018-39

SUPER nº 5721596